

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017 TOMADA DE PREÇOS 008/2017 EDITAL Nº 038/2017

1- PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira-MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO 142/2017** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, regido pela Lei Federal 8.666/93 e todas suas posteriores alterações, e, pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública para realização da **Tomada de Preços 008/2017** será aberta no dia **25/01/2018 às 09:30 horas**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, município de Oliveira/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor Rômer Silva Castanheira, que será auxiliado pelos servidores Isaías Ferreira Castro, Sônia Cristina Azevedo, Cristina da Silva Rocha e Vilmar Resende Silveira designados pela Portaria 083/2017 de 14/07/2017.

2 – DO OBJETO:

EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ENERGIZAÇÃO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA NA BR 369, KM 01 – ZONA RURAL, EM OLIVEIRA/MG COM CARGA INSTALADA DE 246 KW .

3 - ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES, PASTA DO PROCESSO LICITATÓRIO 142/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017, EDITAL 038/2017**.

b) As empresas que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da Autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

c) Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* cpl@saaeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços.

d) Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data marcada para

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



abertura dos envelopes de documentação e das propostas de preços, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br ou protocolizado à Comissão Permanente de Licitações, dirigidas ao (a) Presidente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

e) O SAAE- Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente, e, que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

f) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g) A decisão do (a) Presidente (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas no SAAE/Oliveira-MG, cujo objeto social seja do ramo pertinente ao objeto licitado, e que apresentarem os documentos exigidos nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 19/01/2018, dentro do horário de expediente da Autarquia, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, para que possa ser emitido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral).

5.2- Requisitos para os não cadastrados:

As Pessoas Jurídicas que NÃO possuem cadastro junto ao SAAE/Oliveira, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar também até terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 19/01/2018 toda a documentação exigida nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, para o seu devido cadastramento e participar (de acordo com termos do item 5.3.5) da Reunião Técnica para obtenção do CRC, comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto ora licitado. Os documentos deverão ser protocolados à Comissão Permanente de Licitações na sede administrativa do SAAE ou através do e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.

5.3- Documentação exigida para o cadastramento:

5.3.1- Regularidade Jurídica:

- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **DE TODOS OS SÓCIOS;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV**;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V**;

5.3.2- Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

5.3.3- Regularidade Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**) deste Edital.

5.3.4- Habilitação de Qualificação Técnica

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Para fins de habilitação, portanto, será exigida a apresentação de atestado (os) de capacidade técnica, emitido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (os) na entidade profissional competente (CREA), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro de funcionários da LICITANTE, mediante apresentação de: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitada e que comprove que a mesma tenha executado serviço de extensão de rede de distribuição trifásica 13,8 KV com carga mínima de 150 kW;

- Declaração formal da disponibilidade de instalações, aparelhamento e do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, inciso II, c/c § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Apresentar documento oficial que comprove credenciamento da licitante participante junto a Cemig Distribuidora S/A.
- A Habilitação de Qualificação Técnica será avaliada pela área técnica através do engenheiro, Sr. Odahir Pascoal Contaiffer, juntamente com o Diretor do SAAE Sr. Francisco de Abreu Assis.

5.3.5- Da Reunião Técnica obrigatória:

- Será realizada, no dia **19/01/2018**, as 10:00 hs, uma reunião técnica onde se fará uma explanação técnica dos serviços objeto desta especificação, quando todos os licitantes deverão obrigatoriamente participar.
- A reunião técnica será realizada na sede administrativa do SAAE, situada à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Bairro Aldeia São Vicente.
 - Após a visita, será emitido pelo SAAE o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

5.4- Das Restrições:

NÃO poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

5.4.1- Possuírem Sócio, Diretor ou responsável Técnico que tenha tido vínculo empregatício com o SAAE a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do instrumento convocatório (Edital).

5.4.2- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.3- Que não realizarem em tempo hábil a visita técnica obrigatória;

5.4.4- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.5- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual ou municipal) SUSPENSO**, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



5.4.6- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.7- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.8- Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no SAAE-Oliveira/MG;

5.4.9- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – PROCESSAMENTO:

6.1- DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto;
- b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, ou modelo conforme **(ANEXO II)** deste Edital, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos **(ANEXO III)**.

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo o **C.R.C.** juntamente com os anexos **III, IV, a Qualificação Técnica item 5.3.4, o Atestado de Visita Técnica item 5.3.5** e as **Propostas de Preços**, deverão ser entregues até na data, local e horário previstos no **ITEM 1 (preâmbulo)** deste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida em sessão pública, para abertura dos mesmos. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis.

O envelope nº1 deverá conter o **C.R.C.** emitido pela Seção de Material, Transporte e Patrimônio dentro do prazo de validade, juntamente com os Anexos **III, IV** do Edital, a **Qualificação Técnica item 5.3.4** e o **Atestado de Visita Técnica 5.3.5**.

O envelope nº 2 deverá conter a Proposta de Preços, preferencialmente em 01 (uma) via, endereçada ao SAAE e devidamente assinada.

Os envelopes de documentação (C.R.C., atestados e anexos), e propostas de preços deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à Tomada de Preços 008/2017 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope Nº1 Documentação de Habilitação</p>	<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à Tomada de Preços 008/2017 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope Nº 2- Proposta de Preços</p>
---	--

Os envelopes não protocolados pela Comissão Permanente de Licitações ou protocolados fora do prazo estipulado para a entrega serão devolvidos intactos, mediante recibo.

7.1- Se o CRC da Licitante estiver com a validade expirada, ele NÃO servirá mais como documento substituto para habilitação, devendo ser apresentada desta forma, no envelope nº 1 toda a documentação exigida para o certame, constante nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, com data de validade em vigor, a Qualificação Técnica item 5.3.4 e o Atestado de Visita Técnica 5.3.5, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

7.2- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.3- As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, que vierem a participar deste certame, deverão apresentar a **Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante**, e também toda a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para que seja providenciada a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado ao (a) presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

As Proposta de Preços das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentadas preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo licitatório e da Tomada de Preços), destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas, e, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.2 – NÃO ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação,

8.3 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

8.4 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.6- Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

8.7- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8- É facultado ao (s) licitante (s) o uso do modelo de propostas de preços constante no Anexo VI deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- As propostas de preços serão julgadas e adjudicadas considerando- se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2- Nas propostas de preços, os valores cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, com duas casas decimais depois da vírgula e deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos e obrigações trabalhistas.

9.3- No local, dia e horário devidamente designados, os envelopes de “Proposta”, ainda invioláveis e acobertados em outro envelope, lacrado e rubricado anteriormente, serão apresentados pela Comissão Permanente de Licitações a todos os presentes. Em seguida, os envelopes serão abertos e as propostas nele contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes e demais convidados para a sessão pública.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.2- Estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos e com a Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

9.4.3- Estiverem incompletas;

9.4.4- Apresentarem preço manifestadamente inexequível;

9.4.5- Apresentarem preço simbólico ou de valor zero;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



9.3.6- Não sejam feitas em moeda corrente;

9.4.7- Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preços;

9.4.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.4.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

9.5- A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta e decidirá pela mais vantajosa, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, aquela que apresentar menor valor para a execução dos serviços**, observado as regras do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reservada ao poder licitante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, demonstração de que as condições relativas aos coeficientes de produtividade considerados na proposta são compatíveis com o serviço e de que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado.

9.6- O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso nos termos do **ÍTEM 10** e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7- Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios, que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

9.8- Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

9.9- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93).

9.10- A Comissão Permanente de Licitações reserva-se, caso necessário, o direito de analisar e julgar, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o conteúdo dos envelopes apresentados, durante os quais poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário.

9.11- Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar Atas e lista de presença os representantes devidamente credenciados.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 - É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, inciso I, a interposição de recursos ao (a) presidente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

10.2- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Serem encaminhado para o endereço eletrônico cpl@saaeoliveira.com.br, ou ser protocolizado junto ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da Autarquia, em uma via original datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, **acompanhado de cópia do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.**

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Presidente (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao diretor da autarquia homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão Permanente de Licitações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o Diretor homologará o procedimento licitatório.

12- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

12.1- Todas as condições exigidas para a contratação de Serviços relativos a **EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ENERGIZAÇÃO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA NA BR 369, KM 01 – ZONA RURAL, EM OLIVEIRA/MG COM CARGA INSTALADA DE 246 KW, estão discriminados no (ANEXO I).**

12.2- O regime de contratação para os serviços demandados nesta licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13 - DO PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será total, efetuado com 05 dias úteis, mediante ao boletim de medição, que será emitido pelo responsável pela fiscalização dos serviços e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

13.2- Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo V (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

13.3- Será retido **ISS (imposto sobre serviços)**, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

13.4- Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso das despesas decorrentes do contrato a ser firmado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17512 1703 2.060 449051 (Ficha 48)

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16- DA PENALIDADE DE MULTA:

16.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

- a) Caso a licitante à qual o objeto tenha sido adjudicado injustificadamente se recuse a firmar o Termo de Contrato, a multa será 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;
- b) Caso venha incorrer atraso na entrega da obra a multa será de 0,33% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- c) Caso seja constatado pelo SAAE a inadimplência contratual e/ou desistência do cumprimento do Contrato por parte da *CONTRATADA*, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

16.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



17- DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Os documentos que integram este Edital estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV- Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica

Anexo V- Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR.

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII- Minuta de Contrato

17.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3- O (s) licitante (s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e, o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) presidente.

17.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.6- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o (a) Presidente (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8- O (a) Presidente (a), no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, em qualquer fase da licitação, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.9- O não cumprimento da diligência, por parte da licitante, poderá ensejar a sua inabilitação e desclassificação.

17.10- O (a) Presidente (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



17.11- Os documentos poderão ser apresentados em original para autenticação da cópia pelo (a) Presidente (a) ou membros da comissão, ou por meio cópia autenticada por cartório competente.

17.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) presidente em contrário.

17.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se à o dia do início e incluir-se à o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

17.14- A participação do licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam o certame.

17.15- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.16 - O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização pública da sessão desta Tomada de Preços.

17.18 - As normas que disciplinam essa Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.19 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados por escrito ao (a) presidente da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira na sede administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ou através do e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.

17.20 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.21 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.22 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



17.23- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

Oliveira/MG, 05 de janeiro de 2018.

RÔMER SILVA CASTANHEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

TOMADA DE PREÇOS 008/2017

EDITAL Nº 038/2017

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de:

EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ENERGIZAÇÃO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA NA BR 369, KM 01 – ZONA RURAL, EM OLIVEIRA/MG COM CARGA INSTALADA DE 246 KW.

2- JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessário devido à necessidade de construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica para alimentação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Oliveira, em função dela está localizada em área onde não existe ramal de energia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4392	1,000	Serviço	Execução de rede de distribuição de energia para energização da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na BR 369, Km 01, Zona Rural, em Oliveira/MG, conforme serviços descritos abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Extensão de rede de distribuição rural trifásico 13,8 kv, com cabos convencionais 21 mm e 34 mm;- Extensão de rede de distribuição rural trifásica com cabos protegidos 50 mm;- Extensão de rede distribuição trifásica subterrânea entrada e saída da cabine de medição com cabos de 25 mm;- Instalações de caixas de passagem tipo ZA e ZC, eletrodutos de aço pesado e corrugados;- Instalação de 01 cabine de medição e proteção blindada tipo 4;- Instalação de 01 transformador trifásico 300 ka, tensão 380/220v;- Montagem de um padrão externo de acordo com as normas vigentes da CEMIG, compreendendo a instalação de eletrodutos, cabos de cobre, caixa CM-18, com disjuntor tripolar de 500A 30KA e com previsão de saída subterrânea;- Instalação de para raios de media e baixa tensão, chaves fusíveis 100A 10KA, chaves repetidoras e aterramentos;- Previsão de travessia na BR 369.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

- a) Emitir a ordem de Fornecimento;
- b) Atestar a prestação do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Supervisionar e Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- e) Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.
- f) Colocar à disposição da empresa contratada todos os dados disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os materiais deverão ser fornecidos conforme padrão CEMIG;
- b) Preparar a documentação relativa a constituição das servidões de passagem em terrenos de terceiros, se for o caso;
- c) Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão ser montados conforme as normas da CEMIG, ABNT e NR 10;
- d) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais;
- e) Inclui nos serviços a elaboração do projeto e sua tramitação na CEMIG e DNIT/DER (se for o caso);
- f) As taxas referentes aos serviços técnico-administrativos cobrados pela CEMIG, DNIT/DER, e outros órgãos (se houverem) serão pagos pela CONTRATANTE.
- g) Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto e da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- i) A CONTRATADA não poderá subempreitar, em seu todo, os serviços assumidos, e manterá sempre a sua responsabilidade direta junto ao SAAE.
- j) Na elaboração dos serviços objeto desta especificação, a empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, às posturas dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal de Oliveira, e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;
- k) A contratada deverá, após a entrega dos trabalhos, estar disponível para quaisquer esclarecimentos, concernente ao escopo deste serviço.

7 - LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado na BR 369 KM 01 – Zona Rural, em Oliveira/MG, local onde está sendo construída a ETE - Estação de Tratamento de Esgoto. A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, dando entrada do projeto na CEMIG no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento. A execução da obra deverá ocorrer em até 30 dias após a aprovação do projeto na CEMIG. A vigência do contrato a ser celebrado será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura.

8 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

- a) O responsável pela fiscalização dos serviços emitirá boletim de medição total dos serviços executados avaliados;
- b) O pagamento será total, efetuado com 05 dias úteis, mediante ao boletim de medição, que será emitido pelo responsável pela fiscalização dos serviços e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;
- c) No caso de atraso do prazo de execução por falta de cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser realizado com referência somente ao montante de material fornecido;
- d) Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;
- e) Será retido ISS (imposto sobre serviço), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;
- f) Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



9 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

O Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, através da sua área técnica apurou-se o valor estimado para **EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ENERGIZAÇÃO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** de R\$ 243.766,66 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), através de pesquisa de mercado. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária **17512 1703 2.060 449051 (Ficha 48)**, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela área competente e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA

10 - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

11 - SANÇÕES

§1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



- b) Não poderá a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.
- c) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE
- e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução.
- f) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Oliveira/MG, 05 de janeiro de 2018.

Vagner Ananias Lourenço

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

TOMADA DE PREÇOS 008/2017

EDITAL Nº 038/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF
sob o n.º _____, como representante da
licitante _____, inscrita no
CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar
da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta
comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor
recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017
TOMADA DE PREÇOS 008/2017
EDITAL Nº 038/2017**

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada à _____, por intermédio de seu (a)
representante legal, o Senhor (a) _____, portador da
Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____. **DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório 142/2017,
na modalidade Tomada de Preços 008/2017, do tipo menor preço global, para a
contratação de serviço relativos a elaboração de projetos técnicos do sistema de
captação de água bruta do Rio Jacaré, em Oliveira/MG.**

Oliveira, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaoliveira.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017
TOMADA DE PREÇOS 008/2017
EDITAL Nº 038/2017**

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO V (SE FOR O CASO)

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017
TOMADA DE PREÇOS 008/2017
EDITAL Nº 038/2017**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Esta enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e CPF do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

TOMADA DE PREÇOS 008/2017

EDITAL Nº 038/2017

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
À Comissão Permanente de Licitações
Referente ao Processo Licitatório nº 142/2017
Tomada de Preços 008/2017- Tipo: Menor preço por item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº ----- no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica para Energização da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, Localizada na BR 369, KM 01 – Zona Rural, em Oliveira/MG Com Carga Instalada de 246 KW .

Item	Quantidade	Descrição	Valor do Serviço
01	01	Execução de rede de distribuição de energia elétrica para energização da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na BR 369, km 01 – Zona Rural, em Oliveira/MG com carga instalada de 246 KW .	R\$
		VALOR TOTAL PARA O SERVIÇOS:	

Valor total da proposta por extenso. (_____)

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora contratado.
- Validade da Proposta: _____ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).
- Prazo máximo de execução: **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.

(Cidade), ---- de ----- de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017 TOMADA DE PREÇOS 008/2017 EDITAL Nº 038/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 142/2017 de 20/09/2017** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ENERGIZAÇÃO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA NA BR 369, KM 01 – ZONA RURAL, EM OLIVEIRA/MG COM CARGA INSTALADA DE 246 KW.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incluem-se no preço acima relacionado todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, fiscais e demais encargos, despesas com deslocamento, enfim, todos os custos diretos e indiretos que incidirem sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será total, efetuado com 05 dias úteis, mediante ao boletim de medição, que será emitido pelo responsável pela fiscalização dos serviços e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso do prazo de execução por falta de cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser realizado com referência somente ao montante de material fornecido;

PARÁGRAFO QUARTO: Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



peças jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo V** do instrumento convocatório (edital), em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

PARÁGRAFO QUINTO: Será retido **ISS (imposto sobre serviço)**, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA não poderá sub empreitar em seu todo os serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A *CONTRATADA* se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do serviço do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A *CONTRATADA* assume integralmente a responsabilidade técnica decorrente da prestação do serviço ao *SAAE*, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si ou seus prepostos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização e acompanhamento do contrato, serão de responsabilidade do engenheiro do *SAAE* Odahir Pascoal Contaiffer e do Diretor do *SAAE*.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, iniciando-se em ___/___/2018 e encerrando-se em ___/___/2018 podendo ser reduzido ou ampliado pelo *SAAE*, mediante termo aditivo, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, dando entrada do projeto na CEMIG no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento. A execução da obra deverá ocorrer em até 30 dias após a aprovação do projeto na CEMIG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atingindo-se a execução total dos serviços demandados, antes do vencimento deste Contrato, este estará resolvido, sem quaisquer ônus para o *SAAE*.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso das despesas decorrentes do contrato a ser firmado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17512 1703 2.060 449051 (Ficha 48)

CLÁUSULA SEXTA DOS SERVIÇOS DEMANDADOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os materiais deverão ser fornecidos conforme padrão CEMIG;
- b) Preparar a documentação relativos a constituição das servidões de passagem em terrenos de terceiros, se for o caso;
- c) Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão ser montados conforme as normas da CEMIG, ABNT e NR 10;
- d) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais;
- e) Inclui nos serviços a elaboração do projeto e sua tramitação na CEMIG e DNIT/DER (se for o caso);
- f) As taxas referentes aos serviços técnico-administrativos cobrados pela CEMIG, DNIT/DER, e outros órgãos (se houverem) serão pagos pela CONTRATANTE.
- g) Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto e da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento.
- i) A CONTRATADA não poderá subempreitar, em seu todo, os serviços assumidos, e manterá sempre a sua responsabilidade direta junto ao SAAE.
- j) Na elaboração dos serviços objeto desta especificação, a empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, às posturas dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal de Oliveira, e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- k) A contratada deverá, após a entrega dos trabalhos, estar disponível para quaisquer esclarecimentos, concernente ao escopo deste serviço.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- a) Emitir a ordem de Fornecimento;
- b) Atestar a prestação do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Supervisionar e Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- e) Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.
- f) Colocar à disposição da empresa contratada todos os dados disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA não poderá subempreitar em seu todo as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junta ao CONTRATANTE;
- c) Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;
- di) O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- e) Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "an debeat" e fixará o "quantum debeat" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "an debeat", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da *CONTRATADA*, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado até o 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: